Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Estado do Paraná
FONE: 72-1644

LEI Nº 355/77

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã para o exercício de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono parcialmente, a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 36.200.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), e fixa o limite da Despesa, em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras formas de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

SANCIONADO
LEI Nº 355 DE 15/12/77
EM 15/12/77

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	8.400.000,00	
Receita Patrimonial.....	22.000,00	
Transferências correntes.....	18.554.200,00	
Receitas Diversas.....	2.630.500,00	29.606.700,00
RECEITAS de CAPITAL		
Operações de Crédito.....	500,00	

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Estado do Paraná
FONE: 72-1644

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	200.500,00		
Amortização de Impréstimos concedidos.....	500,00		
Transferencias de Capital.....	3.191.300,00		
Outras Receitas de Capital.....	500,00	3.393.300,00	33.000.000,00
II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - S.A.S.P. -			
Receitas correntes.....	3.199,000,00		
Receitas de Capital.....	1.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
T O T A L G E R A L ;;;.....			36.200.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS			
1. PODER LEGISLATIVO			
Legislativo Municipal.....	856.520,00	856.520,00	
2. PODER EXECUTIVO			

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Estado do Paraná
FONE: 72-1644

Gabiente do Prefeito.....	2.352.008,00		
Assessoria de Planejamento e Contrôle.....	136.837,00		
Assessoria Jurídica.....	146.441.00		
Departamento de Administração	2.774.114,00		
Departamento da Fazenda.....	2.765.557,00		
Departamento de Obras e Viação	9.152.680,00		
Departamento de Educação e Cultura.....	6.451.111,00		
Departamento de Assistência e Bem-Estar Social	913.871.00		
Departamento de Fomento Agropecuário.....	72.000,00		
Departamento de Serviços Urbanos.....	3.803.138,00		
Departamento de Recursos Humanos.....	3.300.223,00		
Sub-Prefeituras.....	275.500,00	32.143.480,00	33.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivai-

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Estado do Paraná
FONE: 72-1644

S.A.S.P			
Recursos Próprios e Trans-			
feridos.....	3.200.000,00	3.200,000,00	3.200.000,00
T O T A L G E R A L			36.200.000,00

Art. 4º - ....VETADO.....

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, art. 66, § Único).

Art. 6º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa, serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Renato de Oliveira
Presidente

Celestino Alves de Souz
1º Secretário

PRAÇA DOS 3 PODERES - 86.870 IVAIPORÃ PR. - DDD 0434 72-1300 - 72-1460
PMI - 1.1.21

Prefeitura do Município de Ivaipora
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 355/77

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e Eu - Prefeito Municipal, sanciono, parcialmente, a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$ 36.200.000,00 - (trinta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), e fixa o limite da DESPESA, em igual quantia.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	8.400.000,00	
Receita Patrimonial.....	22.000,00	
Transferências Correntes.....	18.554.200,00	
Receitas Diversas.....	2.630.500,00	29.606.700,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	500,00	

continua

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	200.500,00		
Amortização de Empréstimos concedidos.....	500,00		
Transferências de Capital.....	3.191.300,00		
Outras Receitas de Capital.....	500,00	3.393.300,00	33.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - S.A.S.P. -			
Receitas Correntes.....	3.199.000,00		
Receitas de Capital.....	1.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
T O T A L G E R A L.....			36.200.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

1. PODER LEGISLATIVO		
Legislativo Municipal.....	856.520,00	856.520,00
2. PODER EXECUTIVO		

continua

PRAÇA DOS 3 PODERES - 86.870 IVAIPORÃ PR. - DDD 0434 72-1300 - 72-1460
PMI - 1.1.21
Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito.....	2.352.008,00		
Assessoria de Planejamento e Controle.....	136.837,00		
Assessoria Jurídica.....	146.441,00		
Departamento de Administração	2.774.114,00		
Departamento da Fazenda.....	2.765.557,00		
Departamento de Obras e Viação.....	9.152.680,00		
Departamento de Educação e Cultura.....	6.451.111,00		
Departamento de Assistência e Bem-Estar Social.....	913.871,00		
Departamento de Fomento Agropecuário.....	72.000,00		
Departamento de Serviços Urbanos.....	3.803.138,00		
Departamento de Recursos Humanos.....	3.300.223,00		
Sub-Prefeituras.....	275.500,00	32.143.480,00	33.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã			

continua

PRAÇA DOS 3 PODERES - 86.870 IVAIPORÃ PR. - DDD 0434 72-1300 - 72-1460
PMI - 1.1.21

Prefeitura do Município de Ivaipora
ESTADO DO PARANÁ

S.A.S.P.			
Recursos Próprios e Trnsfe- .			
ridos.....	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
TOTAL GERAL.....			36.200.000,00

Art. 4º - VETADO - O Poder Executivo, solicitará à Câmara Municipal, como legislação paralela ao Orçamento, através de projetos de Lei, autorização para abrir créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. - VETADO -.

Art. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, art. 66, § Único).

Art. 6º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder - Executivo, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa, serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA AO VETO INTRODUZIDO AO ART. 4º, DESTA LEI.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores :

No uso das atribuições que me são conferidas pelo § 1º do Art.

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA DOS 3 PODERES - 86.870 IVAIPORÃ PR. - DDD 0434 72-1300 - 72-1460
PMI - 1.1.21

66 da Lei Complementar nº 2, de 18/06/73 (Lei Orgânica dos Municípios), retorno a V. Exa. o Projeto de Lei nº 197/77, sancionado, parcialmente, tendo-se em vista o Veto introduzido ao Art. 4º, porém, desta feita, em forma da Lei nº 355/77, dispondo sobre o Orçamento para o exercício de 1978, ao qual, ratifico, aponho VETO a emenda introduzida ao Art. 4º - ítens de I a III, por considerá-la como contrária ao interesse público

Na forma da Lei, linhas abaixo, a " EMENDA ", aprovada e inserida ao Projeto de Lei nº 197/77 - Lei de Orçamento para 1978 -, é constitucional, o que, evidentemente, não podemos negar. Todavia, fere o interesse público, ao verificarmos que toda - vez que ficasse constatada insuficiência de dotação para atender a determinada despesa, para que de imediato, o próprio munícipe fosse atendido, o Executivo deva dirigir-se, primeiramente, ao Legislativo para a obtenção da competente autorização, para depois atendê-lo. Isto - ocasionaria, sem dúvida alguma, uma série de transtornos, tanto à Administração Pública como à própria comunidade.

Reconhecemos e conhecemos as determinações da Lei e entendemos como própria, valida e justa, a necessidade do Executivo ir até o Legislativo para obter a autorização para a abertura de créditos adicionais especiais. Entretanto, aos pedidos relacionados com a abertura de " Créditos Suplementares ", quanto à autorização prévia, na forma solicitada pelo projeto original e de nossa lavra, não podemos de forma alguma abrir mão desse direito legal, isto porque, a supressão da autorização introduzida ao Projeto de Lei nº - 197/77, pela Emenda Aprovada, transforma-se num cerceamento de direito e dificulta a administração da referida peça orçamentária.

continua

PRAÇA DOS 3 PODERES - 86.870 IVAIPORÃ PR. - DDD 0434 72-1300 - 72-1460
PMI - 1.1.21
Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ

Outro aspecto a ser abordado é a forma ilegal - data vênia - - que se adotou para emendar o Art. 4º do Projeto de Lei nº 197/77, senão vejamos: o parágrafo 2º do Art. 127 da Lei Complementar nº 2, de 18/06/73, dispõe:

" - § 2º: Os projetos de lei referidos neste artigo somente sofrerão emendas nas comissões do Órgão Legislativo ... (Os grifos são de nossa lavra)".

É público e notório que as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 197/77 - Peça Orçamentária para 1978 - não foram legais, isto é, foram apresentadas em plenário e não na Comissão Competente.

Com todo o respeito que esse Legislativo é merecedor, infelizmente, não me foi possível acatar a EMENDA ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 197/77, e encaminho a essa Edilidade, a presente matéria, para a apreciação na forma da Lei.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI da Instalação, Gabinete - do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA DOS 3 PODERES - 86.870 IVAIPORÃ PR. - DDD 0434 72-1300 - 72-1460
PMI - 1.1.21